



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Salto do Céu
Salto do Céu - Mato Grosso

Salto do Céu, de 1.983

LEI Nº 007 /83

"QUE INSTITUI O SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Salto do Céu Mt, o Setor de Educação e Cultura Saúde e Assistência Social com a finalidade de promover a melhoria e expansão do ensino, a nível Municipal.

Art. 2º - A Estrutura básica de Educação Cultura Saúde e Assistência Social será definido em Regime próprio conforme o Anexo I desta Lei.


Art. 3º - Ficam criado: um cargo de Chefe do Setor e um responsável Pedagógico e um cargo de responsável pela parte administrativa do OME - Órgão Municipal de Educação, todos no Regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários previstos anualmente pela Lei Orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, aos _____ de _____ de 1.983


ATAÍDES BARBOSA DA SILVEIRA
- Prefeito Municipal -